



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Abre Crédito Especial para os fins que  
especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Geral do Município de Silvânia, referente ao exercício de 1988, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 871, de 25 de novembro de 1987, Lei Orçamentária.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica o Poder Executivo devidamente autorizado a suprimir dotações que se tornarem desnecessárias na administração municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de dezembro de 1988

  
Milton Tavares Junior

PREFEITO